AO EXPEDIENTE DO DIA
30 de 08 de 17
PRESIDENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputada Daniella Ribeiro

APROVADO
PLENÁRIO
Em 14 / 03 / 2018
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 305/2017

Ementa: Institui o "Dia do Empregado Doméstico e Diarista", no Estado da Paraíba a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Maio e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no Estado da Paraíba "O Dia do Empregado Doméstico e Diarista", a ser comemorado anualmente, no dia 22 de Maio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Brasil tem 7,2 milhões de trabalhadores domésticos, sendo o País que emprega o maior número de domésticos no mundo, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Só na Paraíba são mais de 110 mil, que enfrentam diariamente uma realidade na qual predominam baixos salários, longas jornadas de trabalho, escassa ou nula proteção social, poço tempo livre, más condições de vida e o descumprimento das normas laborais.

Contudo, mudanças significativas estão ocorrendo, com a Promulgação da Emenda Constitucional nº 72, de autoria do Deputado Federal Carlos Bezerra do Mato Grosso, que garantiu a igualdade entre os direitos dos trabalhadores domésticos aos demais trabalhadores urbanos e rurais. Dos 17 (dezessete) novos direitos, 10 (dez) já alcançaram a efetividade de imediato e 07 (sete) necessitam de regulamentação.

O Projeto de Lei Complementar 302/13, que tramita no Congresso nacional, regulamenta alguns dos direitos e deveres do empregado doméstico, concedidos pela Emenda Constitucional 72. Entre esses direitos estão: seguro-desemprego, indenização por demissão sem justa causa, conta no FGTS, pagamento de horas extras, adicional noturno e seguro contra acidente de trabalho.

Deste modo, a comemoração dessa categoria no mês de maio traz um fulgor especial, por ser o mês em que celebra o dia do trabalhador.

Assim, a data de 22 de Maio oportuniza a essa categoria – massacrada por séculos – festejar os avanços da legislação, que estendeu os direitos da classe, igualando aos demais trabalhadores.

Por essa razão, conclamo aos meus Pares, a aprovação do presente Projeto de Lei, para a categoria ter seu dia de comemoração.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2017.

Daniella Ribeiro
Deputada Estadual - PP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 106 sob o nº
Em 29 / 03 /2017
Funcionário

No ato da entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ____/____/2017.
Assessor

COMISSÃO: CCJ
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO Dep Camila Toscano
EM 02 / 6 / 17
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.306/2017**

Autoria: Dep. Daniella Ribeiro

Ementa: Institui o "Dia do Empregado Doméstico e Diarista", no Estado da Paraíba a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio e dá outras providências.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 29 de Março de 2017.

Joyce Karla de Araújo Carvalho
Assistente Legislativo

6

DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.306/2017)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo

Assembléia Legislativa da Paraíba
Proj Lei
1306/17
7
Departamento das Comissões

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.306/2017.

Institui o "Dia do Empregado Doméstico e Diarista", no Estado da Paraíba a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio e dá outras providências.

AUTOR: *Dep.* ***DANIELLA RIBEIRO***
RELATOR: Dep. **CAMILA TOSCANO**

P A R E C E R Nº 1385/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 1.306/2017**, da lavra da Excelentíssima Senhora Deputada Daniella Ribeiro, o qual "Institui o "Dia do Empregado Doméstico e Diarista", no Estado da Paraíba a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio e dá outras providências."

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente Em 30/03/2017 e segue tramitação regulada nos termos do RIAL.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Assembléia Legislativa da Paraíba
Departamento das Comissões
PROJ 1306/17

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, visa Instituir o "Dia do Empregado Doméstico e Diarista", no Estado da Paraíba a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio e dá outras providências

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal de beneficiar aos empreendedores e diaristas domésticos, classe de trabalhadores extremamente necessários em nosso cotidiano.

A proposição em apreço, além de possuir um aspecto inegável de justiça a essa classe trabalhadora que galgou seus direitos trabalhistas a tão pouco tempo, para tanto, reflete justiça e reconhecimento a presente iniciativa

Diante de tais considerações, esta relatoria, está convencida da procedência, e da constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei n° 1.306/2017,** uma vez que compete ao parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse e que esteja revestida de largo interesse público, ex vi artigo 52 da CE.

É como voto,

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2017.

Dep. CAMILA TOSCANO
RELATOR(A)

Protocolamento das Comissões
Assembléia Legislativa da Paraíba
PLO Fls
1306/17
9

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei N° 1.306/2017.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2017.

Dep. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 13/09/17

DEP. ARTUR FILHO
Suplente

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro

DEP . CAMILA TOSCANO
Membro

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.306/2017
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Institui o Dia do Empregado Doméstico e Diarista, no Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Estado da Paraíba o Dia do Empregado Doméstico e Diarista, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, março de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n° 106/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 21 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
NESTA

Assunto: Autógrafo n° 825/2018 - Projeto de Lei n° 1.306/2017

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo n° 825/2018 referente ao Projeto de Lei n° 1.306/2017, de autoria da Deputada Estadual Daniella Ribeiro, que "Institui o Dia do Empregado Doméstico e Diarista, no Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio".

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba

RECEBIDO
Consultoria Legislativa
do Governador
23/03/2018

Assembleia Legislativa da Paraíba – Praça João Pessoa, s/ n°, Centro – João Pessoa / PB
CEP 58013-900 – Tel.: (83) 3214-1226 – E-mail: presidencia@al.pb.leg.br

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 825/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.306/2017
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Institui o Dia do Empregado Doméstico e Diarista, no Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Estado da Paraíba o Dia do Empregado Doméstico e Diarista, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 21 de março de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 106/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 825/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.306/2017
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

EMENTA: Institui o Dia do Empregado Doméstico e Diarista, no Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 23/03/18
Nome: _____

SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.306/2017 – DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO.**

Ementa: Institui o "Dia do Empregado Doméstico e Diarista", no Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio, e dá outras providências.

Certifico que o Projeto de Lei foi APROVADO, na Sessão da Ordem do Dia 14 de março de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente